

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 380/2011 de 1 de Abril de 2011**

---

Considerando a pretensão do requerente Cassio Sérgio Sousa Amarante, contribuinte fiscal n.º 226214702, residente na Rua Padre Augusto Teixeira, freguesia de Santo Amaro, Concelho de Velas, de proceder a construção de armazém agrícola, com área total prevista de 210 m<sup>2</sup>, no prédio sito à Queimada, freguesia de Santo Amaro, concelho de Velas, registado na conservatória do registo predial de Velas com o n.º 1600/20080401, e com área de 5131 m<sup>2</sup>.

Considerando que a requerente tem uma exploração com área total de 33 hectares e efetivo pecuário de 26 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de armazém agrícola, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Queimada, freguesia de Santo Amaro, concelho das Velas, registado na conservatória do registo predial das Velas com o n.º 1600/20080401.

28 de Março de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.